

3 OUT 1985  
**O essencial é a convocação**

*Barbosa Lima Sobrinho*

**T**ODA a dificuldade de encontrar solução para o problema da convocação da Assembléia, ou do Congresso Constituinte, está no fato de que existem mandatos legislativos já constituídos, no momento em que ela se reunir. Mandatos que, por isso mesmo que vieram das urnas populares, não podem ser cassados por qualquer regime que leve a sério o preceito de que todo o poder emana do povo. Não há mais clima para aqueles atos institucionais, com que foram cassados tantos mandatos legislativos, creio que setenta só no governo do Marechal Castelo Branco, que se acreditava respeitador das leis.

Francisco Campos, com a sua vasta cultura, achava que as faculdades institucionais de uma revolução vitoriosa se esgotavam no primeiro ato que promulgasse. Afastou-se, por isso, da situação criada com o golpe de estado de 31 de março, desde que se procurou preparar um segundo ato institucional, fundado na tese de uma revolução permanente, de autoria ignorada. E o certo é que os atos institucionais continuaram, até que se preferiu substituí-los pelas emendas à Constituição.

Com a eleição de Tancredo Neves e José Sarney, a situação se alterou e as emendas à Constituição passaram a depender de dois terços de votos na Câmara e no Senado. Mas já não se tolerava a cassação de mandatos legislativos, fundados, desde então, na regra de que todo o poder emana do povo. Daí por diante, os senadores eleitos em 1982 passaram a ser uma espécie de pedra no sapato da futura Constituinte. Mas, que fazer com eles? Eliminá-los desde já? E se a futura Constituinte não concordasse com essa eliminação? Onde encontrar autoridade superior à Constituinte para desfazer a eliminação anterior? A Constituinte tem poderes irrestritos. Seria então o caso de deixar com ela a solução desse problema, qual fosse de saber o que se deveria fazer com esses mandatos. Porque da decisão da Constituinte não haveria recurso para ninguém. E resolver, antes dela, questões que se incluiriam na competência dela, poderia ser até entendido como usurpação de poderes da futura assembléia. E usurpação, ou não, o que iria prevalecer seria a solução dada pela própria assembléia, no uso de poderes ilimitados.

A mesma coisa acontece com o debate em torno do que se vem chamando uma Constituinte autônoma; no combate à convocação de um Congresso, e não exclusivamente de uma Constituinte. Mas se a Constituinte resolvesse, por exemplo, continuar como Poder Legislativo, dividida em duas Casas, o Senado e a Câmara? Pois essa tarefa também não está incluída na competência da Constituinte? Mesmo que convocada como Congresso, dividida em Câmara e Senado, estará a cargo dela decidir se deve continuar no regime bicameral, ou preferir uma organização unicameral.

Procura-se decidir assuntos que passarão a constituir competência exclusiva da própria Constituinte, o que tanto pode ser considerado usurpação, como insinuação de modelos que podem ser mais dos defensores atuais, do que dos futuros constituintes. Haverá solução total para todos esses casos, se partirmos da tese de que a Constituinte terá todos os poderes

para resolver os problemas como achar melhor. Concordo com o Professor Paulo Bonavides, e me coloco ao lado dos que defendem todo o poder para a Constituinte. Inclusive para resolver, na aprovação de um regimento interno, a situação que deverá caber aos Senadores de 1982. Se devem discutir, se devem votar, se devem estar presentes aos debates constitucionais. Uma vez reunida, a Constituinte encarna a própria soberania nacional. É a tese de um constitucionalista tão eminente como o Professor Paulo Bonavides, da Universidade do Ceará, completada pela circunstância de que não haverá a quem recorrer das decisões aprovadas pela Constituinte. Pois se é ela que vai elaborar a futura Constituição, e a composição dos poderes da República!

O que não cabe é misturar outras questões com o ato puro e simples de sua convocação, fixada a data do pleito, e a da instalação da assembléia. Tudo o mais é enxerto, para dificultar a marcha de uma decisão sumária, qual seja a da convocação. O mais é com a Constituinte, se deve ser bicameral ou não, uma vez que todas as decisões sugeridas poderão ser reformadas, ou alteradas, pelo que ela própria decidir. Basta que nos firmemos na tese de que terá todos os poderes, e que de suas decisões não haverá recurso para ninguém.

Imaginemos que os habitantes de Lilipute convocassem um gigante para resolver os seus problemas. Não creio que o gigante tomasse conhecimento das preferências ou inclinações dos habitantes que o houvessem convocado. Pois é assim a convocação de uma Constituinte. Tanto faz falar de Constituinte autônoma como de um Congresso. Basta convocar o gigante, e nem ter a veleidade de lhe traçar rumos de ação, em que ele só se deterá se assim o entender.

A História nos dá, a esse respeito, um exemplo edificante, com a própria Revolução Francesa de 1789. O Rei Luís XVI convocou apenas os Estados-gerais, para tomar conhecimento de uma questão tributária, num período de inflação. Não sei se estabeleceu, ou não, limites para o pronunciamento dos Estados-gerais convocados. O caso era, e continua a ser, muito diferente dessas reuniões de assembléias gerais, em que os limites são traçados no edital de convocação. Quem convoca uma Constituinte sabe que está chamando um poder superior. Um poder irrecorrível, como o gigante dos liliputianos. O mais será a com a própria Constituinte, seja Congresso ou Assembléia.

Quem imaginaria que os Estados-gerais da França comessem a sua tarefa com a aprovação de uma Declaração de Direitos da Pessoa Humana? E que iria incorporar as regras essenciais de uma revolução burguesa? Não passaria pela cabeça de Luís XVI que ele estava convocando um poder que decidiria de sua própria vida, na aprovação do regicídio.

De certo, não há que recear tais atitudes de nossa futura Constituinte, nem sabemos o que ela fará, pois que tudo depende das pessoas que forem eleitas pelo voto popular. Por isso o importante não é o ato da convocação, mas a campanha que se vier a fazer para que os eleitos traduzam a vontade e as aspirações do povo brasileiro. Não estará havendo muito ruído, em torno de um ato tão simples, como o da convocação de uma Constituinte? Não seria o caso de invocar o testemunho de Shakespeare? Ou dos historiadores da Revolução Francesa?